

Cursos

DEFENSORES

DA PAZ



DIREITO

PREVIDENCIÁRIO



¿ QUE É ?

O DIREITO PREVIDENCIÁRIO

É GARANTIDO

CONSTITUCIONALMENTE,

SE TRATA DE UM LEQUE DE PROTEÇÃO

SOCIAL AO TRABALHADOR OU PESSOA

QUE NÃO TENHA CONDIÇÕES DE SUSTENTO

PRÓPRIO.

O INSS GARANTE :

- APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- AUXÍLIO DOENÇA / • PENSÃO POR MORTE URBANA
- PENSÃO POR MORTE / • AUXÍLIO ACIDENTE
- APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
- APOSENTADORIA POR IDADE / • SALÁRIO FAMÍLIA
- SALÁRIO MATERNIDADE / • AUXÍLIO RECLUSÃO



BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA:

TODO TRABALHADOR

COM CARTEIRA ASSINADA É

AUTOMATICAMENTE FILIADO

À PREVIDÊNCIA SOCIAL.

QUEM TRABALHA POR CONTA PRÓPRIA

PRECISA SE INSCREVER E CONTRIBUIR

MENSALMENTE PARA TER ACESSO AOS

BENEFÍCIOS.

OS BENEFICIÁRIOS SÃO
OS SEGURADOS E SEUS
DEPENDENTES!

PARA SE
FILIAÇÃO É PRECISO
TER MAIS DE 16 ANOS
QUEM SE FILIA É
CHAMADO SEGURADO!



SEGURIDADE SOCIAL:

A PREVIDÊNCIA É APENAS UM DOS DIREITOS GARANTIDOS PELA SEGURIDADE, AO LADO DA SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. (ART. 194 DA CONSTITUIÇÃO)

A SEGURIDADE É UMA DAS FORMAS DO ESTADO PROPORCIONAR O BEM ESTAR SOCIAL. MATERIALIZANDO O ACESSO AOS DIREITOS SOCIAIS PREVISTOS NO ART. 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



SEGURIDADE
SOCIAL

ASSISTÊNCIA
SOCIAL

DIREITO À
SAÚDE

PREVIDÊNCIA
SOCIAL

SÓ PARA OS
NECESSITADOS

PARA TODOS

SÓ PARA
CONTRIBUINTES

INDEPENDENTE
DE CONTRIBUIÇÃO

Saúde:

- DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO.

- ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO.

- INDEPENDENTE DE CONTRIBUIÇÃO À SEGURIDADE SOCIAL

Assistência Social

- GARANTIDA APENAS ÀS PESSOAS CARENTES.

- INDEPENDENTE DE CONTRIBUIÇÃO À SEGURIDADE SOCIAL.

- FINALIDADE DE PROVER O MÍNIMO DE GARANTIAS SOCIAIS.

LOAS:

O LOAS É UM BENEFÍCIO QUE GARANTE O PAGAMENTO DE UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL AO SEU TITULAR, DESDE QUE SEJA IDOSO (65 ANOS OU MAIS) OU DEFICIENTE E SE ENCONTRE EM SITUAÇÃO DE MISERABILIDADE

PARA TER DIREITO AO BENEFÍCIO NÃO É NECESSÁRIO TER CONTRIBUÍDO PARA A PREVIDÊNCIA.



Cálculo da renda:



SOMA DA RENDA FAMILIAR



NÚMERO DE PESSOAS NA MESMA CASA



VALOR NÃO PODE PASSAR DE 1/4 DO SALÁRIO MÍNIMO

FANEDIÇÃO AUTORAL: KAROLLYNE FERNANDES CASTRO



Central de Relacionamento
com o Cidadão

 **129** ou acesse:

[http://www.defensoria.rj.def.br/cidadao/
atendimento-on-line](http://www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line)



OUVIDORIA
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

 **CEJUR**
Centro de Estudos Jurídicos
Defensoria Pública RJ



Fesudeperj
Fundação Escola Superior da Defensoria
Pública do Estado do Rio de Janeiro